



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

16.07

**PORTARIA GP Nº 732, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
COMISSÃO COORDENADORA PARA  
MONITORAR E AVALIAR O PME – PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
TERESÓPOLIS/RJ:

**Art. 1º** - Fica criado o fórum permanente de educação/*Comissão Coordenadora* (de acordo com documentos emanados do DICOPE/SASE/MEC), com o objetivo de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Teresópolis, que terá as seguintes atribuições:

- I- desencadear ações de monitoramento e avaliação para com o apoio da comissão técnica, desencadear proposições e qualificar a execução das metas;
- II- envidar esforços para que o plano cumpra suas finalidades, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias numa educação de qualidade a todos;
- III- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;
- IV- compor, junto com a equipe técnica, os grupos de trabalho do fórum municipal de educação;
- V- organizar e coordenar as conferências municipais de educação;
- VI- apresentar relatórios de monitoramento e avaliação para serem apresentados no fórum municipal de educação e posteriormente nas conferências municipais de educação.

**Art. 2º**-A *Comissão Coordenadora* para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Teresópolis de que trata a presente Portaria, será integrada por representantes do poder executivo e demais órgãos do poder público, ligados à educação que atuam no município, das instituições educacionais públicas e privadas, entidades e sociedade civil, a saber:



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

Portaria GP nº 732/2016

1403  
Continuação

- I- Secretaria Municipal de Educação
- II- Secretaria Municipal de Administração
- III- Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais
- IV- Procuradoria Geral do Município
- V- Conselho Municipal de Educação
- VI- Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do FUNDEB
- VII- Ministério Público
- VIII- Conselho Tutelar
- IX- Conselhos Escolares
- X- Instituições de ensino superior sediadas no município
- XI- Professor de escola privada
- XII- Professor da rede estadual de educação
- XIII- Professor da rede municipal de educação
- XIV- Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Teresópolis
- XV- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

**Parágrafo único.** Cada uma das instâncias que integrarão a comissão coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, deverá ser representada por um único representante, a fim de que haja maior fluidez no processo de trabalho de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º-** A participação na *Comissão Coordenadora* para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 4º-** Entra a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2016.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO  
= Prefeito =



F201

1 03243-8	TANIA MARIA RODRIGUES	13/06/2016
1 03333-7	ILSA GOMES DA COSTA	13/06/2016
1 03335-3	IEDA VERDINI DANTAS	13/06/2016
1 03368-1	MARIA DENISE KIMUS	13/06/2016
1 03407-4	VERENA VON KAP HERR	13/06/2016

## Progressão Horizontal (Art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013)

Matrícula	Nome	Classe	Data
1 01848-6	SERGIO REZENDE DA SILVA	VIII	11/06/2016
1 01849-4	FRANCISCO CARLOS DE REZENDE SILVA	VIII	11/06/2016
1 01873-7	PAULO SIQUEIRA DE CARVALHO	VIII	26/06/2016
1 07641-9	AURELINO DIAS	VIII	22/06/2016
1 03214-4	JUAN CARLOS FERREIRA MENDES	VII	02/06/2016
1 03217-9	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RODRIGUES	VII	13/06/2016
1 03218-7	MARIA DE LOURDES GALLO FERREIRA	VII	19/06/2016
1 03235-7	JOÃO BORGES BORBA	VII	13/06/2016
1 03236-6	SIMÃO CAMELO DA SILVA	VII	13/06/2016
1 03243-8	TANIA MARIA RODRIGUES	VII	13/06/2016
1 03333-7	ILSA GOMES DA COSTA	VII	13/06/2016
1 03335-3	IEDA VERDINI DANTAS	VII	13/06/2016
1 03368-1	MARIA DENISE KIMUS	VII	13/06/2016
1 03407-4	VERENA VON KAP HERR	VII	13/06/2016
1 04592-0	FERNANDO SENNA ACCON	VI	30/06/2016
1 04896-2	MARGARETH FILHAGOSA RODRIGUES	VI	05/06/2016
1 05036-3	ADILSON MEDEIROS DA SILVA	VI	03/06/2016
1 05037-1	ANA CRISTINA DE ALVARENGA DANTAS	VI	03/06/2016
1 05042-8	JOSE EDUARDO AMORIM TEIXEIRA	VI	03/06/2016
1 05043-6	LAURA TEREZA PEREIRA CALDEIRA	VI	03/06/2016
1 05048-7	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA LEITE	VI	03/06/2016
1 05053-3	SANDRA SANTIAGO QUINTANILHA DE OLIVEIRA	VI	14/06/2016
1 05058-6	WALMIR TAVARES	VI	03/06/2016
1 05062-2	VALERIA DITZ BARRETO LINHARES	VI	03/06/2016
1 05063-0	PAULO FERNANDO MENDES DE LIMA	VI	03/06/2016
1 05064-9	LUIZ BARBOSA DE SOUSA NETO	VI	03/06/2016
1 05068-1	MARIA INES GUIMARÃES MARQUES	VI	03/06/2016
1 05104-1	SONIA REGINA SOARES FILGUEIRAS	VI	28/06/2016
1 06548-4	BEATRIZ MARTINS AUGUSTO	V	09/06/2016
1 06591-3	IZABEL CRISTINA MAIA DE FARIA QUERINO	V	20/06/2016
1 06605-7	LUCIA HELENA DE SOUZA VICTORINO	V	04/06/2016
1 06814-6	MONICA IVENS DE ARAUJO COQUITO	V	05/06/2016
1 06619-7	PAULA RENATA SANTOS MACHADO BRAGA	V	15/06/2016
1 06633-2	SIMONE GOMES LAURIANO SOARES	V	09/06/2016
1 06634-0	SIMONE SAMPAIO LOUREIRO	V	20/06/2016
1 06653-7	HEZIL RANGEL	V	04/06/2016
1 07524-2	ALEXANDER BARBOSA SILVA	IV	16/06/2016
1 08596-5	MADALENA JESUS DE SOUZA	IV	26/06/2016
1 08736-4	LUCIENE CARREIRO DA GRAÇA	IV	27/06/2016
1 08910-3	VIVIANE FERNANDES CANDEA	IV	21/06/2016
1 09004-7	PAULO TEIXEIRA GALO	IV	07/06/2016
1 09008-1	GILSON JORGE DE MEDEIROS	IV	15/06/2016
1 11346-1	ADRIANO DE CASTRO FILGUEIRAS	IV	04/06/2016
1 11543-1	TATIANA DA SILVA NOGUEIRA	III	30/06/2016
1 12353-1	WILLIAM DOS SANTOS SILVA	III	11/06/2016
1 12466-2	RAQUEL DA SILVA MOREIRA	III	26/06/2016
1 13847-2	ANA BEATRIZ DO VALLE CARREIRO	II	07/06/2016

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO  
= Prefeito =

## PORTARIA GP Nº 732, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAR E AVALIAR O PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS/RJ;

Art. 1º - Fica criado o fórum permanente de educação/Comissão Coordenadora (de acordo com documentos emanados do DICOPE/SASE/MEC), com o objetivo de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Teresópolis, que terá as seguintes atribuições:

I-Desencadear ações de monitoramento e avaliação para com o apoio da comissão técnica, desencadear proposições e qualificar a execução das metas;

II-Enviar esforços para que o plano cumpra suas finalidades, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias numa educação de qualidade a todos;

III-Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

IV-Compôr, junto com a equipe técnica, os grupos de trabalho do fórum municipal de educação;

V-Organizar e coordenar as conferências municipais de educação;

VI-Apresentar relatórios de monitoramento e avaliação para serem apresentados no fórum municipal de educação e posteriormente nas conferências municipais de educação.

Art. 2º-A Comissão Coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Teresópolis de que trata a presente Portaria, será integrada por representantes do poder executivo e demais órgãos do poder público, ligados à educação que atuam no município, das instituições educacionais públicas e privadas, entidades e sociedade civil, a saber:

I-Secretaria Municipal de Educação

II-Secretaria Municipal de Administração

III-Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais  
IV-Procuradoria Geral do Município  
V-Conselho Municipal de Educação  
VI-Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do FUNDEB  
VII-Ministério Público  
VIII-Conselho Tutelar  
IX-Conselhos Escolares  
X-Instituições de ensino superior sediadas no município  
XI-Professor da escola privada  
XII-Professor da rede estadual de educação  
XIII-Professor da rede municipal de educação  
XIV-Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Teresópolis  
XV-Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Parágrafo único. Cada uma das instâncias que integrarão a comissão coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, deverá ser representada por um único representante, a fim de que haja maior fluidez no processo de trabalho de monitoramento e avaliação.

Art. 3º- A participação na Comissão Coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º- Entra a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2016.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO

= Prefeito =

## PORTARIA GP Nº 733, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS/RJ;

Art. 1º - Fica criada a Equipe Técnica, de caráter temporário, da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de levantar e sistematizar todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis, para a consecução das ações de monitoramento e avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I-Levantar e sistematizar todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;

II-Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;

III-Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para a comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis;

IV-Divulgar as ações de monitoramento e avaliação junto ao corpo docente e discente do setor no município e a toda a população;

V-Compôr, junto com a comissão coordenadora, os grupos de trabalho do fórum municipal de educação.

Art. 2º- A equipe técnica para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação do Município de Teresópolis de que trata a presente Portaria, será integrada por membros da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

I-Assessoria de Gabinete

Marcia Vieira de Miranda

II-Diretora do Departamento de Educação

Mara Freire Faria

III-Diretora do Departamento de Administração Escolar

Adriana Resende de Aguiar

IV-Chefe do Setor de Estatística e Matrícula

Sandra Regina Cruz Barroso

V-Coordenadora dos Projetos Federais

Karla Teixeira Fernandes Correa Franco

VI-Assessor de Orçamento, Despesa e Prestação de Contas

Jussara Gomes Alves

VII-Membro da Supervisão Educacional

Monaliza Hiath Cortazio de Lima

VIII-Membro do Conselho Municipal de Educação

Sorala Sant'anna Gomes

IX-Diretor do Departamento de Manutenção

Eduardo de Lima Duarte

X-Membro do Departamento de Educação

Samanta Carolina Maria Ferreira Silva

Art. 3º- Entra a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2016.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO

= Prefeito =

## DECRETO Nº 4.787, DE 15 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO ESPAÇO EXPOSITIVO DO 1º E 2º PISO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a SOARTE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30633705-0001-07, neste ato representado por seu Presidente Edith Rosália Nicolau De Sidi, residente a Rua Pedro Eleuterio de Oliveira, nº 330 – Fischer/Teresópolis – RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 10.286.526-2 e C.P.F. nº 023.105.827-60, a permissão de uso de bem público, Espaço Expositivo do 1º e 2º piso do prédio da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Art. 2º Caberá a Permissonária a instalação de no máximo 30 obras, devendo ser substituídas a cada 2 (dois) meses, com funcionamento das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º Caberá a Permissonária a responsabilidade em montar e desmontar as exposições, como todo o material a ser utilizado.

Art. 4º Será de total responsabilidade da Permissonária a segurança das obras expostas e a comercialização das mesmas.

Art. 5º Pela Permissão de Uso do Bem Público, a permissonária se compromete, em contrapartida, a efetuar a doação de 10% (dez) do valor de comercialização das referidas obras, em material a ser especificado pela Secretaria Municipal de Cultura para os espaços culturais.

Art. 6º O prazo de vigência da referida Permissão de Uso do Bem Público será de 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse de ambas as partes.

Art. 7º Entra a presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,

aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO

= PREFEITO =

## LEI MUNICIPAL Nº 3.479, DE 17 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CARLOS GONÇALVES DA CRUZ", CL 035, a Rua sem nome que se inicia na Estrada Teresópolis – Friburgo RJ – 130, na altura do quilometro zero ao lado da Termocel e finda sem saída, o Bairro da Prata – CB 039.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO

= Prefeito =

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 206, DE 21 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: ALTERA, EM PARTE, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.441/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar: